LEI Nº 2.172 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por intermédio de doação, um terreno urbano, para o Poder Executivo Estadual, com intuito de ampliação do Colégio Estadual Luísa Mahim, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-BA aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um terreno urbano, parte da via pública da Rua Antônio Alves de Melo, Loteamento Itaigara, Bairro Mandacarú, com área total de 755, 47m² (setecentos e cinquenta e cinto e quarenta e sete metros quadrados)

Parágrafo único. O terreno a que se refere o caput deste artigo, é parte da viapública Antônio Alves de Melo, Loteamento Itaigara, Bairro Mandacarú, com área total de 755, 47m² (setecentos e cinquenta e cinto e quarenta e sete metros quadrados), 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente, 8,90 m (oito metros e noventa centímetros) defundo, 92,00 m (noventa e dois metros) de lado direito e 92,00 m (noventa e doismetros) de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: PARTE DA RUA ANTÔNIO ALVES DE MELO; FUNDO: PARTE DA RUA ANTÔNIO ALVES DE MELO;LADO DIREITO: ESCOLA ESTADUAL LUISA MAHIM; LADO ESQUERDO: ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES

Art. 2º- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a ampliação e melhoramento da estrutura física do Colégio Estadual Luísa Mahim.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, sem que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a realizar toda obra de drenagem e manejodas águas pluviais no entorno do referido terreno, como forma de evitar futuras e eventuais alagamentos.

Art. 4º- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º- Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presentes em outras fontes normativas.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.172 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DA BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13894878/000160, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão da administração direta, sediado na Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, CEP: 45208-903, doravante denominado DOADOR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Zenildo Brandão Santana,** e de outro lado, o **ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo GOVERNADOR DE ESTADO, **Rui Costa dos Santos,** por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação o terreno abaixo especificado:

1.1 O terreno objeto da presente DOAÇÃO é parte da via pública da Rua Antônio Alves de Melo, Loteamento Itaigara, Bairro Mandacarú, com área total de 755, 47m² (setecentos e cinquenta e cinto e quarenta e sete metros quadrados), 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente, 8,90 m (oito metros e noventa centímetros) de fundo, 92,00 m (noventa e dois metros) de lado direito e 92,00 m (noventa e dois metros) de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: PARTE DA RUA ANTÔNIO ALVES DE MELO
FUNDO: PARTE DA RUA ANTÔNIO ALVES DE MELO
LADO DIREITO: ESCOLA ESTADUAL LUISA MAHIM
LADO ESQUERDO: ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES

1.2- O bem imóvel descrito acima foi avaliado, conforme laudos em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo de Doação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: Ampliação e melhoramento da estrutura física do Colégio Estadual Luísa Mahim como medida de efetivação socioeducativa.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da

publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DOADOR:

4.1 Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

4.2 O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

5- DO DONATÁRIO:

5.1 Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

5.2 Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

5.3 Realizar todo o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais no entrono da obra a ser realizada com a finalidade de evitar futuros alagamentos no local.

5.4 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

5.5 Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

6 -CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

6.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

6.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

7- CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO.

7.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

7.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

7.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 7.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

7.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

7.5 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

8- CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro de Jequié-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jequié, BA 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ -BA
Zenildo Brandão Santana
Prefeito do Município de Jequié BA
DOADOR

ESTADO DA BAHIA
Rui Costa dos Santos
Governador do Estado da Bahia
DONATÁRIO

Testemunhas

Ass. CPF/MF: Nome:

Ass. CPF/MF: Nome:

MEMORIALDESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PARTE DA VIA PUBLICA (RUA ANTONIO ALVES DE MELO) BAIRRO: ITAIGARA

DIMENSÕES						CONFRONTANTES			
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
Área	**7,50**	**8,90**	**92,00**	**92,00**	**755,47m²**	**PARTE DA RUA ANTONIO ALVES DE MELO**	**PARTE DA RUA ANTONIO ALVES DE MELO**	**ESCOLA ESTADUAL LUISA MAHIM**	**ESTADIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES**

Isac Santos Guerra
Engenheiro Civil - CREA-BA 41280
Dec. 12688 de 10/09/2012
Prefeitura Municipal de Jequié

Jequié-Ba, 15 JUNHO de 2021.

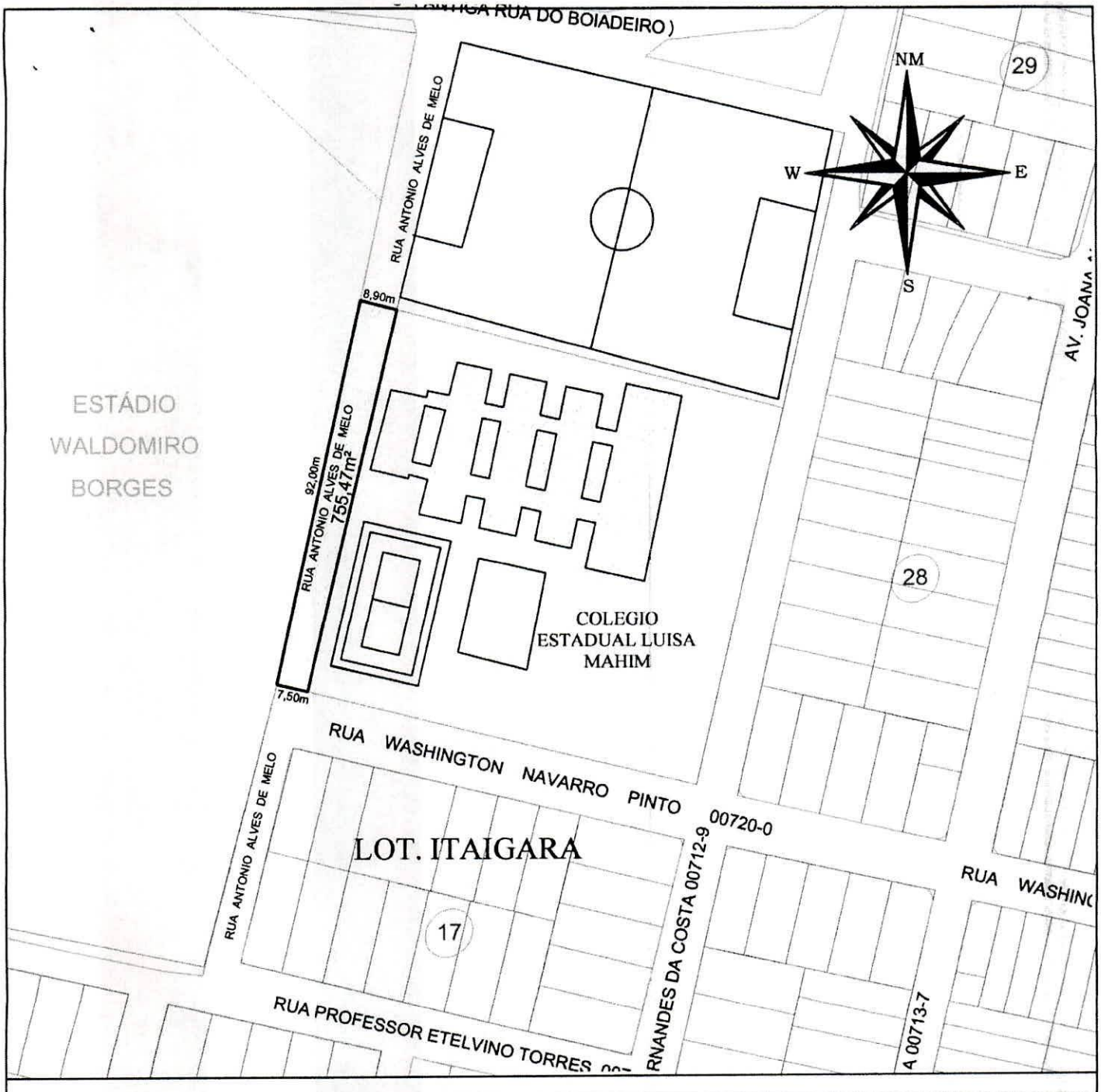

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TÍTULO:

PLANTA DE SITUAÇÃO / PRÉ-LEVANTAMENTO

PARTE DA VIA PUBLICA (RUA ANTONIO ALVES DE MELO), PARA DOAÇAO,
COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇAO DO COLEGIO ESTADUAL LUISA MAHIM,

FOLHA: 01 / 03

ESCALA:	DATA:		OBJETIVO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BAIRRO:
1/	15/06/2021		DOAÇÃO		ITAIGARA

AREA: 755,47m²

Isac Santos Guerra
Engenheiro Civil - CREA-BA 41280

GESTÃO:

LEVANTAMENTO: LUCIANO.N FELIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TITULO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PARTE DA VIA PUBLICA (RUA ANTONIO ALVES DE MELO), PARA DOAÇAO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇAO DO COLEGIO ESTADUAL LUISA MAHIM

FOLHA: 02 / 03

ESCALA:	DATA:		OBJETIVO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BAIRRO:
1/	15/06/2021		DOAÇÃO		ITAIGARA

AREA: 755,47m²

Isaac Santos Guerra
Engenheiro Civil - CREA BA 41260

GESTÃO:	LEVANTAMENTO
	LUCIANO.N FELIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TITULO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO FOTO

PARTE DA VIA PUBLICA (RUA ANTONIO ALVES DE MELO), PARA DOAÇAO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇAO DO COLEGIO ESTADUAL LUISA MAHIM

FOLHA: 03 / 03

ESCALA:	DATA:		OBJETIVO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BAIRRO:
1/	15/06/2021		DOAÇÃO		ITAIGARA

AREA: 755,47m²

Isac Santos Guerra
Engenheiro Civil - CREA-BA 41260

GESTÃO:	LEVANTAMENTO
	LUCIANO.N FELIX